



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. P. N. P J – Nº 03.923.703/0001-80
“Semeando o Progresso”

Lei Municipal n.º 129/01

“Declara de Utilidade Pública Municipal a “APAE NOVOS HORIZONTES” e da outras providencias”.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais a **“APAE NOVOS HORIZONTES”**, fundada aos 24 de fevereiro de 2.000, com sede a Av. Getulio Vargas s/n, nesta cidade de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul; é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime em Assembléia Geral.

Artigo 2º - São objetivos da **APAE NOVOS HORIZONTES**:

- a) cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;
- b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;
- c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;
- d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS
E-Mail: pmmtaquarussu@enersulnet.com.br



2.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. P. N. P J – Nº 03.923.703/0001-80
“Semeando o Progresso”

protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento do excepcional;

f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;

g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundo destinado a auxiliar as obra de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE;

h) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos e particulares;

i) fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE;

j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médio e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada à abaixo custo;

k) promover meios para desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes;

l) criar centro de profissionalização para o excepcional;

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS
E-Mail: pmmtaquarussu@enersulnet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. P. N. P J – Nº 03.923.703/0001-80
“Semeando o Progresso”

m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;

n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais passam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões especiais da APAE.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 23 de fevereiro de 2.001.

Assina:

JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal

JAO/Gerson.

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS
E-Mail: pmntaquarussu@enersulnet.com.br